



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 20/11/2025
Código Identificador nº 2518C225

Lei nº 481/2025

19 de novembro de 2025.

**ALTERA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA
COTA ÚNICA DO IPTU E DA TMRS 2025,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Aos contribuintes que efetuarem pagamento do IPTU 2025, em Cota Única, até 19/12/2025, será concedido desconto no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 2º. Fica prorrogado, para 19/12/2025, o vencimento da Cota Única da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS 2025, para pagamento em conjunto com o IPTU 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 19 de novembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
PREFEITO